



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Acordo Coletivo de Trabalho

Acordo Coletivo salarial e de condições de trabalho entre todos os funcionários do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região e sua Direção, conforme contido no Regimento interno desta Autarquia Federal.

Clausula primeira: Data Base

Será considerada data Base sempre no dia 15 (quinze) mês de janeiro de cada ano.

Clausula Segunda: Pagamento dos vencimentos

A data base do pagamento salarial será sempre no 20º (vigésimo) dia do mês de referência do pagamento.

Clausula Terceira: Reajuste

Quando não houver aumento real no salário-base, o CRTR 01ª Região fará a reposição inflacionária considerando o IPCA do ano anterior.

Clausula Quarta: Anuênio

Fica concedido o direito a importância de 1% (um por cento) incidente sobre o salário-base para cada ano de trabalho a todos os funcionários, sejam efetivos ou de livre provimentos.

Clausula quinta: Auxílio Refeição

O auxílio refeição será concedido, mensalmente e com pagamento em pecúnia, observado o desconto no valor de 0,5% (meio por cento) na folha de pagamento de todos os funcionários, sejam efetivos ou de livre provimento.

Parágrafo primeiro: O auxílio refeição será de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para todos os funcionários, sejam efetivos ou de livre provimento, conforme descrito no edital normativo nº 01, de 29 de maio de 2017.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Acordo Coletivo de Trabalho

Parágrafo segundo: quando não houver aumento real, será concedida a reposição inflacionária considerando o IPCA do ano anterior.

Clausula sexta: Auxílio Alimentação

O auxílio alimentação será concedido, mensalmente e com pagamento em pecúnia, observado o desconto de 0,5% (meio por cento) na folha de pagamento de todos os funcionários, sejam efetivos ou de livre provimentos.

Parágrafo primeiro: O auxílio alimentação será reajustado para R\$500,00 (quinhentos reais) a partir do mês de outubro de 2022, para todos os funcionários, sejam efetivos ou de livre provimento.

Parágrafo segundo: Quando algum funcionário receber diárias, será descontado no mês subsequente o valor do Vale transporte, o Auxílio Alimentação e o Auxílio Refeição dos dias de recebimento das respectivas diárias.

Parágrafo terceiro: O auxílio-alimentação não será incorporado ao salário base dos funcionários.

Parágrafo quarto: Será acrescido ao auxílio alimentação no mês de dezembro o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada funcionário, sejam efetivos ou de livre provimento.

Clausula sétima: Auxílio Transporte

O CRTR 1ª Região concederá, em pecúnia e será calculado tendo por base as linhas de ônibus oficiais para o trajeto de ida e vinda, sendo descontado 0,5% (meio por cento) do salário bruto de todos os funcionários, sejam efetivos ou de livre provimento.

Parágrafo primeiro: O auxílio-transporte será adiantado pelo empregador com base no número de dias estimado de trabalho e compensado, ao final do mês tendo em vista o número efetivo de dia trabalhado.

Paragrafo segundo: Serão descontados no mês anterior subsequente os dias de pagamento de vale transporte onde houve falta injustificada por parte do funcionário.

Clausula oitava: Licença maternidade



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Acordo Coletivo de Trabalho

Será concedida às empregadas gestantes que entrarem em licença maternidade, bem como e/ou adoção, o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, através de requerimento, encaminhado até o fim do primeiro mês de parto.

Clausula nova: Licença paternidade

Será concedida aos empregados, por ocasião de nascimento de seu filho (a) ou adoção legal de criança, licença paternidade de 5 (cinco) dias podendo ser prorrogado, através de requerimento, encaminhado até o segundo dia útil após o parto.

Clausula decima: Férias

Serão concedidas férias para todos os funcionários, sejam efetivos ou de livre provimento, devendo o aviso de férias ser enviados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o gestor responsável.

Paragrafo primeiro: A concessão das férias ficará condicionada ao interesse da Administração pública, sua conveniência e oportunidade.

Paragrafo segundo: Não será descontado em período de férias o Auxilio Alimentação e o auxílio refeição dos funcionários, sejam efetivos ou de livre provimento.

Clausula decima primeira: Folga natalícia e recesso

Folga natalícia a qual deverá ser usufruída até o dia anterior ao 2ª (segundo) período aquisitivo, não podendo acumular dois períodos seguidos.

Paragrafo único: Será concedido, em regime de escala, aos empregados 5 (cinco) dias de recesso remunerado nas festividades de final de ano.

Clausula decima segunda: Auxilio Saúde

Será de R\$ 200,00 (duzentos Reais) por mês para cada funcionário o Auxilio saúde sejam efetivos ou de livre provimento.

Paragrafo único: O valor do Auxilio saúde será reajustado em 2 (dois) em 2 (dois) anos a partir desta data.

Clausula decima terceira: Décimo terceiro salário



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Acordo Coletivo de Trabalho

O CRTR 1ª Região poderá, a pedido do funcionário, conceder o adiantamento da 1ª parcela do 13º (décimo terceiro), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor, aos empregados no mês de fevereiro a novembro do ano corrente.

Paragrafo segundo: O pagamento do item anterior ficará condicionado a sustentabilidade financeira do conselho no exercício.

Paragrafo terceiro: A segunda parcela do 13º (décimo terceiro) salário será até o dia 20 (vinte) dezembro.

Brasília, 13 de setembro de 2022.

Diretor

Funcionário

Gluamara Brandão Uiana

Hérica da Costa F. Sousa

Josiane Borges Loureiro

Minilene de Jesus Nogueira

Faniela Aparecida Pereira Barbosa

Patrícia Henriques dos S. Galena